



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

CONTRATO Nº 033/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE E DO OUTRO LADO A EMPRESA ALFA CONSULTORIA LTDA.

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pírpírítúba, com sede em Pírpírítúba-PB, no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Felix Cantalice, nº 133, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.789.299/0001-17, neste ato representada pelo senhor Prefeito Denilson de Freitas Silva, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 2.570.499-SSP/PB, CPF nº 010.698.624-44, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, nº 117, Centro, Pírpírítúba-PB, no Estado da Paraíba, CEP: 58.213-000;

**CONTRATADA:** ALFA CONSULTORIA-ME, com sede em João Pessoa, na Avenida Epitácio Pessoa, nº 475, sala 11, Empresarial Royal Trade Center, Bairro dos Estados, no Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 22.400.349/0001-53, neste ato representada pelo seu Procurador José Emanuelton Esperidião Silva Borges, brasileiro, solteiro, publicitário, Carteira de Identidade nº 3.119.408-SSP/PB, CPF nº 063.045.734-48, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Moura, nº 46, Bairro 13 de Maio, Cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Hospedagem de Web Site entre Pessoas Jurídicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª - O presente contrato tem como OBJETO a locação de sistema do E-SIC (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão), serviço de consultoria, manutenção e hospedagem do portal institucional do município de Pírpírítúba.

**DA EXECUÇÃO**

Cláusula 2ª - A CONTRATADA somente fornecerá o sistema de portal institucional e do E-SIC, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de todos os documentos e informações para a manutenção da web site, de acordo com a solicitação da CONTRATADA.



Cláusula 3ª - A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, restringindo seu vínculo com a CONTRATANTE apenas à execução deste contrato.

#### **DA HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA**

Cláusula 4ª - A hospedagem será feita exclusivamente através da CONTRATADA, ficando a cargo desta a escolha de contratar com uma empresa de hospedagem terceirizada, tendo este vínculo único e direto com a mesma, que ficará unicamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes. A CONTRATADA se responsabiliza a sanar todos os problemas que possam advir da hospedagem.

Cláusula 5ª - A manutenção do software do gerenciador de conteúdo e de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A alimentação do sistema ficará a cargo de um funcionário indicado pela CONTRATANTE.

Cláusula 6ª - A CONTRATADA deverá ceder pelo prazo de vigência deste instrumento de contrato ao CONTRATANTE o direito de usar o sistema de gerenciador de conteúdo, visando abastecer o site das informações julgadas pertinentes pela equipe da CONTRATANTE.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA registrará o domínio junto à CODATA (Companhia de Processamento de Dados da Paraíba), sendo que a anuidade não terá custo algum.

Cláusula 8ª - Quando necessário a CONTRATADA atenderá chamados em loco, sendo que a partir do terceiro chamado a despesa de deslocamento da CONTRATADA será de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **DO PAGAMENTO**

Cláusula 9ª - Caberá A CONTRATANTE pagar à CONTRATADA, a quantia mensalmente de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) referentes aos serviços mencionados na Cláusula 1ª, submetendo-se esse valor a reajuste anual de acordo com a inflação do ano anterior.

Cláusula 10ª - A CONTRATANTE se compromete em pagar a quantia mencionada na Cláusula 9ª até o 10º dia útil de cada mês subsequente e em caso de atraso o sistema ficará fora do ar até a regularização do pagamento.

#### **DA RESCISÃO**

Cláusula 11ª - A Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato, independente de qualquer interposição judicial bem como de pagamento de qualquer indenização ao contratado na hipótese prevista nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Cláusula 12ª - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas, sujeitará o contratado, às sanções previstas na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores garantindo prévio e ampla defesa em Processo Administrativo.

#### DA VALIDADE

Cláusula 13ª - Este contrato tem vigência do dia 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017.

#### DO FORO

Cláusula 14ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Píripituba-PB;

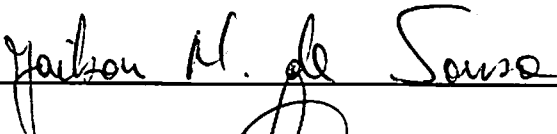
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (Duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

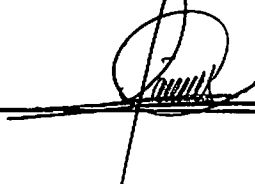
Pirpirituba, 02 de Janeiro de 2017.

  
DENILSON DE FREITAS SILVA  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
JOSÉ EMANUELTON ESPERIDIÃO SILVA BORGES  
Alfa Consultoria Ltda-ME  
Procurador


#### TESTEMUNHAS:

1.  CPF 092.647.284-18

2.  CPF 058.020.114-75

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 22.400.349/0001-53 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 07/05/2015
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ALFA CONSULTORIA LTDA - ME			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> ALFA			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.10-2-02 - Design de interiores 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	<b>NÚMERO</b> 475	<b>COMPLEMENTO</b> EDIF: ROYAL TRADE CENTER; TERREO; SALA: 11;	
<b>CEP</b> 58.030-001	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> ESTADOS	<b>MUNICÍPIO</b> JOAO PESSOA	<b>UF</b> PB
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> (83) 3271-1660	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 07/05/2015	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/04/2017 às 09:38:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar